

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

MESTRADO EM DIREITO

DA NECESSIDADE DA TUTELA PENAL DA ORDEM
ECONÔMICA

Mestrando: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques

Orientador: Prof. Dr. João Mestieri

Rio de Janeiro
2010

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

MESTRADO EM DIREITO

DA NECESSIDADE DA TUTELA PENAL DA ORDEM
ECONÔMICA

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Direito, área de Direito Econômico e Desenvolvimento, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, sob a orientação do Professor Doutor João Mestieri.

Rio de Janeiro
2010

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

MESTRADO EM DIREITO

DA NECESSIDADE DA TUTELA PENAL DA ORDEM ECONÔMICA
José Cláudio Almada Lima Cabral Marques

Dissertação apresentada ao
Programa de Mestrado em Direito,
submetida à aprovação da Banca
Examinadora composta pelos
seguintes membros:

Prof. Dr. João Mestieri (Orientador)

Prof. Dr. Pedro Tórtima

Prof. Dr. Cláudio Alberto Gabriel
Guimarães

Rio de Janeiro
2010

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais Marinice e José Maria, que me ensinaram desde a mais tenra idade o caminho de uma vida mais humana e altruísta, e que sempre me fizeram trilhar na busca pelo conhecimento; à Maria Emília, companheira incansável e inseparável, mesmo quando nossos corpos estavam distantes; aos meus filhos, Maria Clara, Raquel e João Arthur, fontes de energia das minhas lutas, que abdicaram momentos preciosos de convivência em favor de horas de dedicação a esta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus por ter me dado uma nova vida e saúde, através de seu poder de cura, o que possibilitou enfrentar mais este desafio na minha trajetória terrena.

Ao Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim, Diretor do Programa de Mestrado em Direito da Universidade Candido Mendes, pelo incentivo e pela oportunidade que me foi dada para o ingresso e conclusão do Curso de Mestrado.

Ao Prof. Dr. João Mestieri, pela precisa orientação e atenção dispensada durante a elaboração do presente trabalho.

Ao Prof. Dr. Cláudio Alberto Gabriel Guimarães, amigo e irmão de sempre, mentor e incentivador maior deste projeto de vida que ora se encerra.

À Maria Emília, meu anjo da guarda, que soube, apesar de sua pouca idade, me ensinar o sentido verdadeiro do amor, pelas horas subtraídas da nossa convivência, pela ajuda inestimável na revisão e normalização do presente trabalho.

À minha irmã Maria de Fátima e a René, às minhas sobrinhas Luciana e Isabela pelos valiosos e indispensáveis carinho e apoio recebidos durante minha estada no Rio de Janeiro.

Aos colegas do Curso de Mestrado em Direito, com os quais compartilhei momentos de angústia e de alegrias, próprios da vida acadêmica e, em especial aos colegas Itamar da Silva Santos Filho e Darcom Pereira, que sempre me apontaram os caminhos mais seguros na UCAM.

Aos estagiários Davi Uruçu e Quézia Custódio, pela valiosa colaboração na pesquisa realizada.

Aos professores do Mestrado, pelo prazer em transmitir novos conhecimentos.

“A cada ano, os pesticidas não matam menos que duzentos mil camponeses.

A cada dia, os acidentes de trabalho não matam menos do que cinco mil operários.

A cada minuto, a miséria mata não menos do que vinte crianças menores de cinco anos.

Estes crimes, cujos números provêm das estimativas mais moderadas, figuram nos informes de diversos organismos internacionais, mas não têm publicidade. São atos de canibalismo autorizados pela ordem mundial. Como as guerras.

Muito cuidado: os delinqüentes andam soltos. Mas os mais terríveis não são os que provocam a histeria pública que dá milhões aos fabricantes de alarmes, às empresas de segurança privada e à imprensa que vende insegurança pública.

Não: os perigosos de verdade, são os presidentes e os generais que estripam os povos, os reis das finanças que seqüestram países, os poderosos tecnocratas que roubam salários, empregos e aposentadorias.

Somos todos seus reféns.”

Eduardo Galeano

RESUMO

A presente pesquisa pretende demonstrar a necessidade da tutela da ordem econômica pelo Direito Penal Econômico, face a relevância constitucional desse bem jurídico e em razão da gravidade dos crimes econômicos, que põem em risco os objetivos e fundamentos da República, insertos na Constituição Federal de 1988. Para tanto, foi necessário fazer um esboço histórico da luta pelos direitos fundamentais que, no primeiro momento, centralizou-se na conquista dos direitos políticos e civis, como instrumento de limitação do poder absoluto do Estado sobre a vida dos indivíduos, constituindo-se assim o que convencionou a ser chamado prestações negativas. Numa segunda etapa, a luta dos cidadãos voltou-se para as conquistas dos direitos econômicos, sociais e culturais, hodiernamente garantidos pelos textos constitucionais, que implicam em prestações positivas do Estado visando a promoção do indivíduo para a consecução do bem jurídico mais relevante inserto no catálogo constitucional, ou seja, a dignidade da pessoa humana.

ABSTRACT

The present research pretends to demonstrate the necessity of the economical order tutelage by the Economical Criminal Law, in heads to the constitutional relevance of this forensic property, and at rate of the gravity of the economical crimes that put in risk the bases and objectives of the republic placed on the Federal Constitution of 1988. For that, it was necessary to do an historical effort about the fight for the fundamental rights that, at first sight, centralized itself on the conquer of political and social rights as an restraint instrument of the State's absolut power on the individual life, turning itself into the negative instalment that is knew. In a second stage, the fight of the citizen turned to the conquest of economical, social and cultural rights, actually warranted by the constitutional texts, that implicate in a State positive instalment, aiming the individual promotion as a consecution of the most relevant forensic property inserted on the constitutional catalog, that is, the human being dignity.

SUMÁRIO

RESUMO.....	06
ABSTRACT.....	07
1.INTRODUÇÃO.....	11
2. SOBRE OS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS.....	19
2.1 Dos Direitos Civis aos Direitos Sociais.....	20
2.2 Declaração dos Direitos Humanos: compromisso de garantia aos Homens e direitos	30
2.3 Os direitos econômicos, sociais e culturais na Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	31
2.4 Direitos Econômicos, Sociais e Culturais: definição e importância.....	33
2.5 O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.....	36
2.6 As obrigações concernentes aos direitos econômicos, sociais e culturais: positividade e negatividade em questão	39
2.7 Os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – A Realidade do Brasil frente à Geração de Direitos.....	47
3. DA ORDEM ECONÔMICA.....	54
3.1 A Constituição Econômica.....	55
3.2 Linhas gerais da Constituição Econômica de 1988.....	60
3.3 Os princípios e fundamentos da Ordem Econômica de 1988.....	61
3.3.1 Princípios de funcionamento.....	63
3.3.1.1 O princípio da soberania nacional.....	63
3.3.1.2 O princípio da propriedade privada e a sua função social.....	66
3.3.1.3 O princípio da livre iniciativa.....	68
3.1.4 O princípio da livre concorrência.....	71
3.3.1.5 O princípio da defesa do meio ambiente.....	72
3.3.1.6. O princípio da defesa do consumidor.....	74

3.3.2 Princípios de integração	77
3.3.2.1 O princípio da dignidade da pessoa humana.....	77
3.3.2.2 O princípio da redução das desigualdades e busca do pleno emprego	79
3.3.2.3 O princípio da valorização do trabalho	80
3.3.2.4 O princípio de proteção às pequenas empresas nacionais.....	82
3.4 Ideologia constitucionalmente adotada	83
4. A ORDEM ECONÔMICA COMO BEM JURÍDICO PENAL	84
4.1 A Constituição como legitimadora da intervenção do Direito Penal na ordem econômica	84
4.2 O bem-jurídico penal como limite material às incriminações de condutas feitas pelo Estado	88
4.3 Critérios de seleção do bem jurídico-penal	94
4.4 Importância e funções do bem jurídico-penal	97
4.5 A ordem econômica como bem jurídico penal	99
4.6 Direito penal econômico e a criminalidade econômica	101
4.7 Crimes econômicos: conceito e delimitação	106
4.8 Breve esboço histórico da intervenção penal na economia	110
4.9 Da necessidade da tutela penal da ordem econômica	115
5. Enfrentamentos necessários para a mudança de paradigma no âmbito dos crimes contra a ordem econômica	127
5.1 O ordenamento jurídico, a sociedade e suas contradições	127
5.2. O papel da Escola Positivista no controle social: o pensamento de Pedro Tórtima	137
5.3 O Controle Social através do Sistema Penal	140
5.4 Os Processos de Criminalização	143
5.4.1 A Criminalização primária	146
5.4.2 A Criminalização secundária	147

5.5 A Seletividade do Sistema Penal.....	149
5.6 A Eficácia invertida do Sistema Penal.....	159
5.7 O Direito penal do Inimigo e o criminoso econômico.....	162
6. CONCLUSÃO.....	169
7.REFERÊNCIAS.....	175

INTRODUÇÃO

O Estado contemporâneo nasceu no final do século XVII de uma preocupação clara que era evitar o arbítrio dos governantes contra os indivíduos. A reação dos barões ingleses, em 1215, contra os abusos do Rei João Sem Terra, a dos colonos ingleses na América do Norte, que atravessou os séculos XVII e XVIII, e a insurreição na França, em 1789, tiveram a mesma motivação: o descontentamento contra um poder despótico que atuava sem lei nem regras.

Desse modo, a primeira meta visada, após o sucesso desses movimentos, foi estabelecer um “governo de leis e não de homens”, conforme previsão do art. 30, da Constituição de Massachusetts de 1629.

Surge, assim, o Estado de Direito que se traduz na situação em que o poder político está subordinado a um Direito objetivo, que exprime o justo, e na concepção ainda prevalente no século XVIII, que não é fruto da vontade de um legislador humano, por mais sábio que fosse, mas sim da própria natureza das coisas.

Esse Poder deverá comandar os homens por meio de leis que, para fazerem jus ao nome, têm por características a generalidade e a impessoalidade. Nesse contexto, o legislador humano apenas declara a lei, não a faz, tendo em vista a utilidade comum, conforme manifestação expressa no art. 5º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, assumindo assim uma concepção de “expressão da vontade geral”, segundo a célebre fórmula de Rousseau.

O primado da Constituição, criação do Iluminismo, espelha a supremacia do Direito e, por meio dela, busca-se instituir o governo não arbitrário, organizado segundo as normas que não pode alterar, limitado pelo respeito aos direitos do homem.

A Declaração de 1789 revela essa idéia em seu art. 16: “A sociedade em que não esteja assegurada a garantia dos direitos (fundamentais) nem estabelecida a separação dos poderes não tem Constituição”. Esta, portanto,

só poderá merecer este nome se preencher duas condições: dividir o exercício do poder, segundo a fórmula de Montesquieu, criando um sistema de freios e contrapesos; e não ir além dos limites que lhe traçam os direitos fundamentais.

Por essa fórmula, a Constituição disciplina a declaração de Direito pelo Legislativo, e sua aplicação, não contenciosa, pelo Executivo, litigiosa pelo Judiciário, impondo-se a todos os atos de todos os Poderes. Pode-se concluir, então, que o Estado de Direito é um Estado constitucional ou, melhor dizendo, um Estado constitucional de Direito.

O pacto social, que regula a vida em sociedade de seres naturalmente livres e dotados de direitos, há de definir os limites que os pactuantes consentem em aceitar para esses direitos. A vida em sociedade exige o sacrifício que é a limitação dos direitos naturais, direitos que ninguém abre mão, exceto na exata medida imprescindível para a vida em comum. Não podem todos ao mesmo tempo exercer todos os seus direitos naturais sem que sobrevenha um estado de baderna, que provocará conflitos.

Tal assertiva está estampada no art. 4º, na sua segunda parte, da Declaração de 1789: “O exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão os que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites não podem ser determinados senão por lei”.

O pacto social prescinde de um documento escrito, mas nada impede que seja reduzido a um texto formal, que tem por vantagem a clareza e a precisão, bem como o caráter pedagógico. O documento de 1789 não é a Constituição que já se presume existente, é uma declaração de Direitos. Só tempos depois é que se passou a estabelecer num mesmo documento a Declaração de Direitos (o pacto social) e a Constituição (o pacto político).

Na verdade, o que aparece no final do século XVIII se constitui na primeira geração dos direitos fundamentais: as liberdades públicas.

No tocante ao sistema econômico, o liberalismo viveu seu esplendor nos séculos XVIII e XIX, apregoando a desvinculação, a separação entre

autoridade estatal e economia, quando essa atividade se desenvolve sem a ingerência do Estado, mas apenas impulsionada pelas regras do mercado.

O sistema econômico liberal fez surgir uma nova realidade, com inúmeros problemas sociais como, por exemplo, as precárias condições de trabalho ante um número sempre crescente de trabalhadores nas indústrias, gerando uma grande tensão entre a classe detentora do capital e a titular da mão-de-obra assalariada.

Em contraposição ao liberalismo, surge, no final do século XIX, o manifesto comunista de Karl Marx que veio influenciar decisivamente a eclosão da Revolução Russa (1917). Neste contexto, o Estado é quem dita as regras num processo de estatização da economia, quando há o abandono da “mão invisível” concebida por Adam Smith.

O Constitucionalismo Social ou, ainda, Constitucionalismo Econômico, delineado pela primeira vez na Constituição Mexicana de 1917, e na Constituição alemã de Weimar, de 1919, teve como traço fundamental a imposição de limites ao capitalismo livre, influenciando ambas na elaboração de diversas cartas após a 2ª Guerra Mundial, fazendo emergir um novo modelo de Estado, denominado de Estado Social de Direito.

No Brasil, essa nova realidade começou a se verificar com a edição da Constituição de 1934, consolidando-se na de 1967, assim como na Constituição de 1988.

Nessa seqüência histórica de fatos políticos, os direitos humanos vão se afirmando, o que pode ser verificado com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 até a Convenção de Viena, em 1993, envolvendo desta feita uma nova categoria de direitos, os denominados de “segunda geração”, os direitos econômicos, sociais e culturais.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem foi concebida como uma etapa preliminar, pela Comissão de Direitos Humanos da ONU, para adoção ulterior de dois Pactos, um sobre direitos civis e políticos e outro sobre direitos econômicos e sociais, etapa esta que somente se completaria em 1966.

Os direitos econômicos, sociais e culturais fazem parte de um corpo jurídico amplo, os direitos humanos, desenvolvidos após a Segunda Guerra Mundial que exigem dos governantes e dos atores da sociedade civil, um compromisso pela satisfação contínua e crescentemente qualitativa, de necessidades básicas e pela auscultação dos reais problemas das populações.

Toda essa retrospectiva histórica dos direitos humanos fundamentais justifica-se em razão da necessidade sempre atual de proteção desses direitos para a consecução da meta precípua da Carta Política de 1988, qual seja a dignidade da pessoa humana, na sua acepção mais pura no desenvolvimento da personalidade humana, o que vem a legitimar a hipótese defendida na presente dissertação.

O objetivo geral perseguido, que se formulou como hipótese central de toda a pesquisa, é demonstrar a necessidade da tutela penal da ordem econômica para o enfrentamento da criminalidade econômica, praticada, em regra, por pessoas pertencentes aos mais elevados estratos sociais e, portanto, de difícil punição, como garantia da afirmação dos direitos fundamentais e dos objetivos da República Federativa do Brasil, para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a redução de desigualdades, objetivo primeiro do receituário constitucional.

A ordem econômica será retratada como bem jurídico relevante e fundamental elevado à categoria de bem jurídico constitucional, o que legitima a intervenção do Direito Penal para a sua defesa quando de ataques de indivíduos, que se aproveitam da sua posição privilegiada no estrato social, da fragilidade do incipiente arcabouço jurídico de normas de Direito Penal Econômico e de vários artifícios legais que acabam por favorecer a impunidade.

Para dar sustentação à hipótese defendida, será realizada uma análise do discurso que legitima o direito punitivo do Estado, atentando para sua base de justificação, na qual o positivismo penal (Criminologia Positivista, Dogmática Penal e Dogmática Processual Penal) finca suas quatro premissas principais: a ordem social é estritamente fundamentada numa relação isonômica ente os

indivíduos componentes das diversas classes sociais, antepondo os interesses gerais aos interesses particulares.

Nessa esteira, o direito tem por escopo a tutela dos valores básicos do sistema; a ordem social está calcada no consenso das relações intersubjetivas e, por derradeiro, o papel determinado à Criminologia para identificar as causas do comportamento delitivo que confronta as pessoas com esta suposta relação conscienciosa, e indicar os meios apropriados para o combate dessa nódoa social.

Destarte, o Direito Penal é apresentado como instrumento que viabiliza a convivência harmônica do indivíduo no meio social, garantindo a paz e a tranqüilidade pela via da intimidação ou da aplicação da sanção penal, pautada sempre em princípios constitucionais, notadamente os da igualdade e da legalidade.

Como contraponto desse discurso, serão analisados os pressupostos teóricos da Criminologia Crítica que apontam para um outro extremo: o Direito Penal, e tudo que dele deriva, nada mais é que um instrumento de controle social repressivo e opressivo, manipulado pelos detentores do poder, com o escopo da manutenção do *status quo* e manutenção da dominação alcançada.

Nesse embate de ideologias, sempre estará no centro das argumentações a defesa dos interesses coletivos, da sociedade e, por via de consequência, a implementação e a consolidação de uma democracia material, que tem como corolário a afirmação da dignidade da pessoa humana e o exercício da cidadania ativa.

O desiderato da argumentação teórica será efetivado pela demonstração da existência de um sistema penal excludente, no atual contexto social, político e econômico, privilegiando aqueles que detêm uma parcela maior do poder no cenário social.

O referencial teórico adotado, de fácil percepção, é a Criminologia Crítica, cujo fundamento principal é o de que o Direito, em grande proporção, é utilizado como instrumento de dominação para a manutenção de desigualdades sociais.

A Criminologia Crítica fundamenta-se no entendimento segundo o qual a desigualdades sociais são pré-estabelecidas e geridas pelo Direito Penal, num processo de criminalização primária, pela via legislativa, em que exsurge nitidamente a defesa dos interesses das classes dominantes, através da seleção de bens jurídicos e das condutas lesivas a estes, assim como assegura, na esfera da operacionalização do Direito Penal, privilégios para as classes dominantes e uma certa dose de imunização aos seus componentes, quando da prática de comportamentos lesivos a bens de interesses da sociedade, quando do exercício da atividade empresarial, própria do sistema capitalista.

Nesse passo, o Direito Penal cumpre um papel importante na conservação e reprodução das relações sociais desiguais. A punição de certos comportamentos e sujeitos - através da seletividade operacional do sistema penal- é peça fundamental no cenário político para manter uma estratificação social vertical e, por via de consequência, a proteção ideológica a condutas e sujeitos socialmente imunizados, através de filtros, gargalos que vão se aperfeiçoando a partir da atuação da polícia e do sistema judicial, construindo, assim, estereótipos que caracterizam as classes subalternas, alvo preferencial do sistema penal.

Desse modo, toda a argumentação levada a efeito no presente trabalho tem por escopo o fortalecimento de um discurso crítico visando a implantação de um verdadeiro Estado Democrático, através de sistema de defesa dos direitos e garantias fundamentais, revelador da noção exata da cidadania plena. Nesse contexto, o Direito Penal só poderá ser recepcionado pelo conceito material de democracia, quando não mais for utilizado como instrumento que assegure as desigualdades de classes.

A metodologia adotada na presente dissertação é a histórico-dedutiva, porquanto trata-se de uma análise histórica das conquistas sociais no campo dos direitos humanos, notadamente os direitos políticos e sociais.

O método de procedimento será o monográfico, com a abordagem dos temas direitos fundamentais e necessidade da intervenção penal no combate

dos crimes econômicos, com um incessante diálogo interdisciplinar, com contribuições da Ciência Política, da Filosofia, da Economia e da Sociologia.

A técnica da pesquisa privilegiada será a bibliográfica, com um amplo levantamento das várias disciplinas afetas ao tema, dando-se prioridade aos textos clássicos e o conseqüente aprofundamento na análise em razão da atualidade, importância e convergência da sua contribuição para os fins perquiridos.

Em relação às citações diretas, aquelas que estavam diretamente ligadas ao raciocínio empreendido no texto foram conservadas no corpo deste, e as que apenas corroboravam o posicionamento defendido ou que se contrapunham a este foram transcritas em nota de rodapé.

Todas as citações literárias ou paráfrases pesquisadas em idioma estrangeiro utilizadas no texto foram traduzidas para o Português do idioma em que se encontravam na fonte consultada, as quais podem ser verificadas através das referências que acompanham as mencionadas citações.

O trabalho está estruturado em quatro capítulos, sucedidos da conclusão.

O primeiro capítulo terá por objetivo fazer um resgate histórico de todo o processo de constitucionalização dos direitos políticos e sociais, ocorridos após a edição da *Charta Magna*, de 1215, passando-se pelo advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a edição dois pactos, um sobre os direitos civis e políticos e outro sobre os direitos econômicos e sociais, em 1966, até a Declaração de Viena, em 1993.

O segundo capítulo será formatado no sentido de demonstrar, de uma forma bastante didática como está estruturada a ordem econômica na Carta Política de 1988, explorando-se, preliminarmente, o conceito de ordem econômica como a parcela do Direito que cuida das questões de cunho econômico, na busca de institucionalizar uma ordem nas relações econômicas, em suas mais variadas manifestações.

Em seguida, serão abordadas as linhas gerais da ordem econômica da Constituição de 1988, concluindo que, embora adote o sistema capitalista, a liberdade de mercado é apenas admitida enquanto exercida no interesse da justiça social e confere prioridade aos valores do trabalho humano sobre os demais valores da economia de mercado. Finalizando esse capítulo, discorreremos sobre os princípios e fundamentos da ordem econômica, subdividindo-os em princípios de funcionamento e princípios de integração.

O terceiro capítulo será dedicado a uma abordagem da ordem econômica como um bem jurídico penal e, portanto, passível de tutela por esse ramo do Direito Público, tendo como fonte legitimadora dessa intervenção a Constituição Federal, com o fito de atender aos princípios garantistas de respeito aos direitos fundamentais do cidadão.

O quarto e derradeiro capítulo enfrentará, sob a ótica da Criminologia Crítica, as vicissitudes que se apresentam, no âmbito de uma sociedade rica em contradições, para efetiva mudança de paradigma do sistema penal, a exemplo do controle social; os processos de criminalização; a seletividade desigual; e a eficácia invertida do Sistema Penal, concluindo com um breve explanação sobre a teoria do Direito Penal do Inimigo face ao criminoso econômico.

Eis as linhas básicas pelas quais se norteará o presente trabalho.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)